



EDITAL Nº 01/2021

Concessão de Inscrições Gratuitas a Estudantes de Graduação em Vulnerabilidade Socioeconômica

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem como finalidade realizar a concessão gratuita de 100 (cem) inscrições a Estudantes de Graduação em vulnerabilidade socioeconômica, interessados em participar do 7º Congresso Ibero-americano de Medicina Familiar, 16º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade e 1ª Conferência Mundial de Saúde Planetária da WONCA.

1.2. Do total de 100 vagas, **80 (oitenta)** serão disponibilizadas a acadêmicos de medicina e **20 (vinte)** para acadêmicos dos demais **cursos da área da saúde**.

Das **80 (oitenta) vagas** para acadêmicos de medicina, **50 (cinquenta)** serão divididas igualmente entre as **5 (cinco) regiões** do país e **30 (trinta)** de ampla concorrência, ou seja, serão selecionadas apenas por meio da pontuação, presente no item 5 deste edital. A distribuição entre as regionais será: 10 (dez) vagas reservadas para a região Norte, 10 (dez) vagas para a região Nordeste, 10 (dez) vagas para a região Centro-Oeste, 10 (dez) vagas para a região Sudeste e 10 (dez) vagas para a região Sul.

Das **20 (vinte)** vagas destinadas aos acadêmicos de outros cursos da área da saúde, haverá distribuição de **4 (quatro) por regional**.

Em caso de não preenchimento das vagas destinadas à região, será realizada a redistribuição para ampla concorrência.

A classificação dos candidatos será realizada por meio de pontuação, presente no item 5 deste edital. Essa classificação também se aplica às vagas reservadas para cada regional.

1.3. Poderão participar da seleção estudantes de medicina (80 vagas) e estudantes de qualquer curso da área da saúde (20 vagas), desde que estejam devidamente matriculados em seu respectivo curso, independente de qual seja a Instituição de Ensino Superior (IES) do Brasil

1.4. Concebe-se, para os fins deste edital, vulnerabilidade social como expressões da questão social relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como das situações de discriminação e de violação de direitos.



1.5. Os critérios de seleção e as respectivas pontuações serão esclarecidas no item 5 deste edital.

1.6. A inscrição no presente edital implica concordância com todas as regras nele dispostas. É imprescindível, portanto, a leitura de todo o edital, evitando confusão e interpretação errada das informações nele contidas. O não cumprimento de qualquer das exigências dispostas desclassifica o candidato automaticamente.

1.7. O presente Edital poderá ser encerrado, revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral do Conselho Diretor da SBMFC, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

1.8. O presente Edital poderá ser modificado pelas instituições que o promovem até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do mesmo, sendo que as alterações serão informadas por meio de errata no site do congresso ou no site das instituições promotoras.

1.9. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

2. DO PÚBLICO ALVO

O público contemplado pelo presente edital será composto por 80 estudantes do curso de medicina e 20 estudantes de outros cursos da área da saúde.

2.1. Entende-se por “público alvo” estudantes de ensino superior, devidamente matriculados em suas IES, mais precisamente em cursos relacionados à área da saúde, definidos pelo Ministério da Saúde, Ministério da Educação e INEP em 2006, sendo eles:

- 2.1.2. Biomedicina;
- 2.1.3. Ciências Biológicas;
- 2.1.4. Educação Física;
- 2.1.5. Enfermagem;
- 2.1.6. Farmácia;
- 2.1.7. Fisioterapia;
- 2.1.8. Fonoaudiologia;
- 2.1.9. Medicina;
- 2.1.10. Medicina Veterinária;
- 2.1.11. Nutrição;
- 2.1.12. Odontologia;
- 2.1.13. Psicologia;



- 2.1.14. Serviço Social;
- 2.1.15 Terapia Ocupacional;

2.2. A comprovação de escolaridade deverá ser feita anexando o **atestado de matrícula** disponibilizado pela IES.

3. DA APLICAÇÃO

3.1. As aplicações deverão ser realizadas unicamente através do **Formulário Online**: <https://forms.gle/yQV46FSjTRV2gtoP8>

3.2. O período para aplicação terá início a partir da publicação deste Edital, no dia **24 de maio de 2021** e será encerrado em **13 de junho de 2021**, às 23:59h (Horário de Brasília).

3.3. O prazo definido para o encerramento do período de aplicação será rigorosamente respeitado, portanto, sua realização deve obedecer a antecedência necessária.

4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.1. A documentação a ser anexada se divide em: **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA, DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA e DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS.**

4.1.1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:

Documento oficial de Identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial com foto.

Comprovante de Regularidade de Matrícula: Documento que informe a situação acadêmica do estudante no semestre vigente (ex. histórico escolar da graduação, declaração da IES, etc)

4.1.2. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA:

- a) **Assalariado:** anexar foto ou printscreen dos últimos 3 contracheques.
- b) **Renda inexistente:** declaração de renda inexistente (anexo III). A declaração poderá ser preenchida de forma digital e deverá ser anexada ao formulário de inscrição **em formato PDF**, contendo a assinatura digital do candidato.



4.1.3. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS:

Comprovantes de Pertencimento Étnico (Quilombola e Indígena): Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida pela comunidade, Fundação Palmares ou FUNAI.

Comprovante para Pessoa com Deficiência: Laudo médico com parecer descritivo elaborado pelo profissional, devendo constar a deficiência apresentada pelo estudante – física, motora, cognitiva, sensorial ou emocional – para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas, necessariamente com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10.

Comprovante da Condição de Bolsista: Fotocópia do Termo de Concessão de Bolsa ou Declaração de Condição de Bolsista (emitido pela IES).

Comprovante de Modalidade de ingresso na IES: lista de aprovação do vestibular com modalidade, histórico escolar, declaração da IES desde que modalidade esteja explicitada, sendo que, para IES privadas, aceitaremos para o ProUni e FIES, o termo de compromisso que todo candidato assina.

Carta de autodeclaração étnico-racial: Anexo I (Autodeclaração étnico-racial: Negro)

Carta de autodeclaração étnica: Anexo II (Autodeclaração étnica: Indígena/Quilombola)

4.2. Caso seja verificada ausência de documentação obrigatória (**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA** e/ou **DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA**), a solicitação do(a) estudante será imediatamente indeferida.

4.3. A falta de **DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS** não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, não será considerada nenhuma pontuação para tais variáveis.

4.4. Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos enviados fora do prazo e/ou não anexados no Formulário Online de Aplicação.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Após estratificação por região do país o acadêmico terá sua pontuação calculada, por meio dos critérios abaixo.

5.1. A seleção se dará por lista decrescente de pontuação.

5.2. O formulário constará de um questionário socioeconômico que ditará a pontuação e conseqüente classificação, sendo composto por:



- 1) Identidade de Gênero: Homem +0 pontos / Mulher +5 pontos / Cis +0 pontos / Trans/travestis +10 pontos / Não-binário +10 pontos**
- 2) Raça/Cor/Etnia: Branca +0 pontos / Negros: preto e pardo + 10 pontos / Amarela +0 pontos / Indígena: +15 pontos.**
- 3) Pessoa com Deficiência (PcD): +10 pontos.**
- 4) Modalidade de Acesso:**
 - 4.1. Universidades privadas:**
 - Bolsa de Estudo Integral do ProUni **+25 pontos.**
 - Bolsa de Estudo Parcial do ProUni **+15 pontos.**
 - Beneficiário do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) **+10 pontos.**
 - Bolsista institucional **+5 pontos.**
 - 4.2. Universidades públicas:**
 - Estudantes ingressos pelo sistema de reserva de vagas:
 - Estudantes que cursaram todo o ensino médio em escola pública, independente da renda **+15 pontos.**
 - Estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo. **+20 pontos.**
 - Estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas, independente da renda, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. **+20 pontos.**
 - Estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas **+30 pontos.**
 - Estudantes indígenas/quilombolas ingressos por processo seletivo específico **+30 pontos.**
 - Estudantes que cursaram o ensino médio em escolas públicas, mas ingressaram na IES por outra modalidade de reserva de vagas **+10 pontos.**
- 5) Receber Bolsa permanência ou Auxílio-Social/Financeiro da IES ou participar do Programa de Bolsa Permanência pelo MEC: +15 pontos**
- 6) Possuir ID Jovem: +20 pontos.**
- 7) Exercer atividade remunerada regular fora do ambiente da IES: +10 pontos.**
- 8) Renda familiar per capita:**
 - Até meio salário mínimo per capita **+25 pontos.**
 - De meio salário a 01 per capita **+20 pontos.**
 - De 01 salário a 02 per capita **+15 pontos.**
 - De 02 salários a 03 per capita **+10 pontos.**
 - Acima de 03 salários per capita **+0 pontos.**
- 9) Beneficiários do Programa Bolsa Família +10 pontos.**
- 10) Local de permanência: Favela/periferia +10 pontos / Zona rural +15 pontos**
Quilombo: +15 pontos / Aldeia: +15 pontos.



6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Havendo empate na classificação, o desempate dar-se-á pela adoção sequencial dos seguintes critérios:

- I. Candidato matriculado no período mais avançado do curso;
- II. Candidato de maior idade.

Exemplo:

- Acadêmico A e B pontuaram 100 pontos, porém o acadêmico B está no 10º semestre e o A está no 5º semestre. O acadêmico B receberá a vaga.
- Acadêmicos A e B pontuaram 100 pontos, ambos cursam o 10º semestre. Acadêmico A tem 26 anos e acadêmico B tem 23. O acadêmico A será contemplado com a vaga.

7. CRONOGRAMA

7.1 As fases definidas para o cumprimento deste Edital seguirão o calendário estabelecido no QUADRO 1.

QUADRO I: Cronograma das Etapas de Execução do Edital

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	24/05/2021	Site Oficial do Congresso: https://mfc2021.com.br/ e redes sociais das instituições envolvidas
Período de Submissão	24/05 - 13/06	https://forms.gle/yQV46FSjTRV2qtoP8
Análise da Avaliação Socioeconômica	14/06 - 28/06	Feita de maneira interna pelas instituições envolvidas
Resultado Final	30/06/2021	Site Oficial do Congresso: https://mfc2021.com.br/ e redes sociais das instituições envolvidas

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os casos omitidos neste edital serão avaliados individualmente, sendo necessário o envio ao email alASF.mfc@gmail.com com cópia para atendimento@ifmsabrazil.org.



9. AGRADECIMENTOS

Esse edital é resultado de uma construção coletiva, a fim de torná-lo equânime, frente à realidade social e econômica na qual estamos inseridos. Agradecemos a colaboração com apontamentos e sugestões dos Grupos de Trabalho da SBMFC, em especial ao GT de Saúde da População Negra, GT de Saúde Indígena, GT de Gênero, Sexualidade, Diversidade e Direitos, GT Ensino, além do Coletivo NegreX e a Direção Executiva Nacional dos Estudantes de Medicina (DENEM).

Rio de Janeiro, 24 de Maio de 2021.

Priscila Ferraz Bortolini
Presidente da ALASF



Ricardo Heinzmann, Diretor
de graduação e pós graduação
da SBMFC

10. ANEXOS

Todos os anexos devem ser preenchidos digitalmente e conter a assinatura digitalizada do candidato, além de ser carregado no formulário no formato PDF.

Todas as autodeclarações estão legalmente respaldadas pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: NEGRO

Eu, _____ (nome completo),
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no
município de _____, estado _____, acadêmico do
curso de _____ (nome da graduação) da
_____ (Nome da IES), nº de matrícula
_____, estado civil _____, portador do RG nº
_____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor
_____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou
() preto () pardo Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito
às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA: INDÍGENA/QUILOMBOLA

Eu, _____ (nome completo),
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no
município de _____, estado _____, acadêmico do
curso de _____ (nome da graduação) da
_____ (Nome da IES), nº de matrícula
_____, estado civil _____, portador do RG nº
_____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor
_____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou
() quilombola () indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica,
ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais
aplicáveis.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
inscrito no CPF _____, e no RG _____,
residente no endereço _____,
declaro para os devidos fins, que não possui renda oriunda de qualquer atividade
laboral, seja ela, trabalho informal ou formal.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente
de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis,
previstas no Artigo 299º do Código Penal para o signatário, bem como a minha
desclassificação e/ou perda do benefício. Por ser verdade, firmo o presente
instrumento.

(cidade) _____, ____ / ____ / ____

(assinatura do declarante)

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*

(Cidade) _____, ____ / ____ / ____

(assinatura do declarante)

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)